REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 20/11/84
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

Lei nº 489/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), para reforço da verba orçamentária abaixo discriminada:

05.1 - Divisão de Ensino

08421881-07 - 4.1.1.0 - Ob.e Instal.....	Cr$	10.000.000,00
T O T A L G E R A L	Cr$	10.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o art. anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE), em 20 de novembro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.